MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.603/87

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado para, em nome do Município firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando os fins colimados na minuta do Convênio que passa a fazer parte integrante desta Lei autorizativa.

ART. 2º - Para cumprimento desta Lei fica, igualmente, autorizado o Executivo a suplementar, se necessário a verba já constante no orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 1987.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal